

~~PROPOSTA~~ LII, nº 111, de 12/2 DE NOVENO DE 1958

Abre crédito em favor de R\$10.000,00
para o serviço de iluminação pública.

A Câmara Municipal de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, resolveu o seguinte:

Art. 1º - O crédito a ser aberto para o serviço de iluminação pública, no valor de R\$10.000,00 (dez mil e oitenta e sete reais) para o exercício de 1959, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 1.232 de 1958.

Art. 2º - O recurso para suprir o crédito aqui autorizado será provido através da arrecadação da quota parte de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João João Leal Costa
Presidente Municipal

Coqueiro Leal Costa
Secretário

Aprovado em sessão extraordinária do
dia 12 de novembro de 1958

Benedito P. Pava
1º Secretário da
Câmara Municipal